

CÂMARA
DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 840 /96-PMM.

Denomina as vias sem denominação no LOTEAMENTO INFRAERO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO DA SILVA FIGUEIRA, a via sem denominação no LOTEAMENTO INFRAERO, conforme descrito em planta anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento, encarregada de cumprir a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de DEZEMBRO de 1.996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá